



Processo Administrativo nº 026/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a todas as secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida, Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01			
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT
1	ACIDO PARA LIMPEZA 1L	UNID	600
2	AGUA SANITARIA 12X1L	UNID	8640
3	ALCOOL EM GEL 12X1L	UNID	1200
4	ALCOOL ETILICO 70% 12X1L	UNID	4000
5	ALGODAO EM ROLO 50G	UNID	200
6	ALVEJANTE PARA ROUPAS 1LT - CX C/12 UNID.	UNID	600
7	AMACIANTE PARA ROUPA TRADICIONAL 1L	UNID	1200
8	AMACIANTE PARA ROUPA TRADICIONAL 2L	UNID	1200
9	AMACIANTE PARA ROUPA TRADICIONAL 5L	UNID	200
10	BALDE PLASTICO C/ALÇA DE FERRO 15LTS	UNID	300
11	BALDE PLASTICO GRANDE C/TAMPA 50L	UNID	50
12	BALDE PLASTICO GRANDE C/TAMPA 60L	UNID	50
13	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X1L PARA BRILHO DE PISO	UNID	6000
14	CERA LIQUIDA VERDE 12X1L PARA BRILHO DE PISO	UNID	4320
15	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X1L P/ BRILHO DE PISO	UNID	2880
16	CESTO PARA LIXO TELADO 9L	UNID	200
17	DESINFETANTE LIQUIDO P/USO GERAL 1LT C/12	UNID	8640
18	DESINFETANTE LIQUIDO P/USO GERAL 2LT C/6	UNID	1200
19	DETERGENTE LIQUIDO 500ML C/24	UNID	11520
20	ESCOVA DE ROUPA TRADICIONAL OVAL	UNID	1000
21	ESCOVA P/SANITARIO S/SUORTE	UNID	300
22	ESPANADOR DE NYLON TAMANHO MÉDIO	UNID	300
23	ESPONJA DE AÇO C/8 UNI. 60G	PCT	5040
24	ESPONJA DUPLA FACE - MULTI USO	UNID	5000
25	FRALDA DESCARTÁVEL COM 44 UNIDADES	PCT	300
26	LIMPA ALUMINIO 500ML C/24	UNID	600
27	LIMPA PEDRA , CERAMICA E PISO 1 LT	UNID	3000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

28	LIMPA VIDRO 500ML C/24	UNID	800
29	LUVA LATEX MULTIUSO VERDE	PR	300
30	MULTIUSO LIMPADOR 500ML	UNID	3000
31	OLEO PEROBA 100ML	UNID	20
32	OLEO PEROBA 200ML	UNID	20
33	PA PARA LIXO PLASTICA C/CABO	UNID	120
34	PANO DE CHAO P/LIMPEZA 45X65	UNID	2400
35	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 69X41 BRANCO	UNID	600
36	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 60 x 10 - C/12UNID	PCT	1200
37	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO C/64 UNID.	FD	1000
38	PAPEL TOALHA BRANCO MULTIUSO 100 FLS	PCT	500
39	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X20 C/1000FLS	PCT	2000
40	PEDRA SANITARIA P/BANHEIRO	UNID	400
41	PINHO GEL MULTIUSO 1KG	UNID	4000
42	RODO ALUMÍNIO 60CM C/CABO	UNID	400
43	RODO DE ESPUMA C/CABO	UNID	400
44	RODO MADEIRA 40CM C/CABO	UNID	600
45	RODO MADEIRA 60CM C/CABO	UNID	600
46	SABAO DE COCO 200G	UNID	1000
47	SABAO EM BARRA 20X200G	UNID	5000
48	SABAO EM BARRA GLICERINADO 50X200G	UNID	8000
49	SABAO EM PO 1KG P/ROUPA	PCT	10000
50	SABONETE EM BARRA 90G	UNID	1000
51	SABONETE LIQUIDO 500ML	UNID	1500
52	SABONETE LÍQUIDO 5L	UNID	100
53	SACO DE LIXO 15 LITROS 42X50 - PCT C/10 UNID.	PCT	4000
54	SACO DE LIXO 30 LITROS 45X60 - PCT C/10 UNID.	PCT	4000
55	SACO DE LIXO 50 LITROS 60X75 - PCT C/10 UNID.	PCT	4000
56	SACO DE LIXO 100 LITROS 75X90 - PCT C/05 UNID.	PCT	4000
57	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UNID	700
58	VASSOURA DE PELO C/CABO	UNID	700
59	VASSOURA DE PIAÇAÇA C/CABO	UNID	500
60	VASSOURA PIAÇAÇA LONGA 40CM C/CABO	UNID	500
VALOR TOTAL DO LOTE			
LOTE 02			
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT
1	CORO ALVEJANTE 20 KG P/ROUPAS	BD	120
2	DESINFETANTE CONCENTRADO 20L	BD	30
3	GEL LIMPADOR CONCENTRADO 20L	BD	20
4	HIPLOCLORITO DE SODIO 5L	GL	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5	NEUTRALIZADOR P/LIMPEZA 20L	BD	10
6	PASTA UMECANTE PARA ROUPAS 20KG	BD	20
VALOR TOTAL DO LOTE			
LOTE 03			
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	PCT	600
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	8000
3	AÇUCAR CRISTAL 5KG	PCT	400
4	ADOCANTE STEVIA 80ML	UNID	100
5	AGUA MINERAL 1,5L	UNID	250
6	AGUA MINERAL 20L	GL	600
7	AGUA MINERAL 500 ML	UNID	600
8	AMENDOIM C/CASCA 500G	PCT	200
9	AMENDOIM S/CASCA VERMELHO CRU 500G	PCT	200
10	AMENDOIM TORRADO 500G	PCT	200
11	ARROZ INTEGRAL 1KG	KG	300
12	ARROZ PARBOLIZADO 1KG	KG	10.000
13	ARROZ PARBOLIZADO 5KG	PCT	200
14	AVEIA EM FLOCOS 200G	PCT	400
15	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	KG	100
16	BALA SORTIDA 600G	KG	200
17	BATATA PALHA 500G	PCT	200
18	BISCOITO AMANTEIGADO 350G	PCT	2500
19	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	PCT	5000
20	BISCOITO DOCE 350G	PCT	5000
21	BISCOITO INTEGRAL 350G	PCT	300
22	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	4000
23	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	10.000
24	CALDO DE GALINHA 114G	UNID	200
25	CATCHUP 3 KG	UNID	120
26	CATCHUP 400G	UNID	300
27	CHIRINGA 200G	PCT	500
28	COCO RALADO 100G	PCT	200
29	CREME DE LEITE 200ML	UNID	120
30	EXTRATO DE TOMATE 190G	UNID	300
31	EXTRATO DE TOMATE 2 KG	UNID	60
32	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	1300
33	FARINHA DE ROSCA 500G	PCT	200
34	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO 1KG	KG	900
35	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO 1KG	KG	900



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

36	FECULA DE MANDIOCA 1KG	KG	120
37	FEIJAO CARIOQUINHA 1KG	KG	9000
38	FEIJAO FRADINHO 1KG	KG	500
39	FEIJAO PRETO 1KG	KG	300
40	FERMENTO PÓ 100G	UNID	350
41	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	2000
42	FUBÁ DE MILHO 1KG	KG	600
43	GELATINA 20G	UNID	500
44	LEITE CONDENÇADO 395G	UNID	200
45	LEITE DE COCO 200ML	UNID	200
46	LEITE EM PO INTEGRAL 200G	UNID	900
47	LEITE EM PÓ INFANTIL 800G FASE 1	UNID	300
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG	PCT	1000
49	LEITE LÍQUIDO LONGA VIDA INTEGRAL 1L	UNID	1200
50	LEITE EM PÓ DESNATADO 280G	UNID	500
51	LEITE EM PO INFANTIL 800G FASE 2	UNID	600
52	MACARRAO ESPAGUETE 500G	PCT	2400
53	MACARRÃO INTEGRAL 500G	PCT	500
54	MACARRAO PARAFUSO 500G	PCT	500
55	MAIONESE 250G	UNID	120
56	MAISENA 500G	UNID	120
57	MANTEIGA 500G	UNID	100
58	MARGARINA 250G	UNID	500
59	MARGARINA 500G	UNID	800
60	MASSA P/BOLO 500G	UNID	240
61	MASSA TAPIOCA PRONTA 500G	UNID	500
62	MILHARINA 200G	PCT	500
63	MILHO P/CANJICA 500G	PCT	500
64	MILHO P/PIPOCA 500G	PCT	500
65	MILHO VERDE 2 KG	UNID	60
66	MILHO VERDE 200G	UNID	500
67	MISTURA P/BOLO 500G	UNID	240
68	MOLHO DE TOMATE 190G	UNID	240
69	OLEO DE SOJA 900ML	UNID	6000
70	PIRULITO 600G	PCT	100
71	PO ROYAL 250G	UNID	50
72	POLVILHO DOCE 1KG	KG	900
73	PROTEINA DE SOJA CLARA 400G	UNID	200
74	PROTEINA DE SOJA ESCURA 400G	UNID	200
75	QUEIJO RALADO 50G	PCT	100
76	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	UNID	1200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

77	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L	UNID	2000
78	REFRIGERANTE SABOR COCA 2L	UNID	2000
79	SACHE P/CHA C/10	PCT	120
80	SACHE P/CHA C/15	PCT	120
81	SAL MOIDO 1KG	KG	220
82	SUCO PRONTO NATURAL 1 LITRO	UNID	600
83	SUSTAGEM 400G	UNID	100
84	TORRADA TRADICIONAL 284G	PCT	200
85	VINAGRE DE VINHO TINTO 750G	UNID	120
VALOR TOTAL DO LOTE			
LOTE 04			
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT
1	CALABRESA SUÍNA KG	KG	500
2	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª KG	KG	5000
3	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª KG	KG	2000
4	CARNE BOVINA SALGADA KG	KG	500
5	CARNE DE CHARQUE KG	KG	500
6	CARNE DE SOJA 400G	PCT	100
7	CARNE DE SOL KG	KG	200
8	CARNE MOIDA KG	UNID	1600
9	CARNE SUÍNA PURA KG	KG	1000
10	COSTELA BOVINA KG	KG	100
11	COSTELA DE PORCO KG	KG	500
12	COXINHA DA ASA DE FRANGO KG	KG	500
13	FRANGO CONGELADO KG	KG	6000
14	LINGÜIÇA DEFUMADA KG	KG	300
15	ORELHA DE PORCO KG	KG	100
16	OVOS BRANCOS DE GRANJA	DZ	800
17	PÉ DE PORCO KG	KG	100
18	PEITO DE FRANGO COM OSSO KG	KG	900
19	PEIXE CORVINA POSTAS 1KG	KG	120
20	POLPA DE FRUTA 100G	UNID	5000
21	PRESUNTO COZIDO KG	KG	100
22	QUEIJO MUSSARELA KG	KG	120
23	SALSICHA KG	KG	200
24	SARDINHA ENLATADA 250G	UNID	140
25	TOCINHO SUINO KG	KG	100
VALOR TOTAL DO LOTE			
LOTE 05			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT
1	BOBINA PICOTADA PLASTICA KG	KG	800
2	COADOR P/CAFÉ FILTRO DE PANO C/CABO	UNID	200
3	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO 50UN	PCT	300
4	COPO AMERICANO TRADICIONAL 190 ML	UNID	1000
5	COPO AMERICANO DUPLO 200 ML	UNID	200
6	COPO DESCARTAVEL 200ML	PCT	6000
7	COPO DESCARTAVEL 300ML	PCT	1300
8	COPO DESCARTAVEL 50ML	PCT	1500
9	CORDA VARAL PLASTICA 10M	UNID	10
10	FACA P/COZINHA CABO DE MADEIRA 8"	UNID	10
11	FILME PVC 15M	UNID	120
12	FILTRO DE BARRO 3 VELAS	UNID	20
13	FILTRO BARRO 4 VELAS	UNID	20
14	FORMA DE BOLO REDONDA ALUMINIO 30CM	UNID	6
15	FOSFORO PARA COZINHA C/40 PALITOS CX C20	PCT	200
16	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO 50UN	PCT	200
17	GARRAFA TERMICA 1L ROSCA	UNID	50
18	GARRAFA TERMICA 1.8 LTS BOMBA DE PRESSÃO	UNID	50
19	GUARDANAPO DE PAPEL 100 FOLHAS 30CM	PCT	2000
20	ISQUEIRO P/COZINHA C/TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	50
21	ODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ML	UNID	200
22	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 2 - 25G	PCT	100
23	PALITO DE DENTE CX C/100 UNID.	UNID	180
24	PAPEL ALUMINIO EM BOBINA 30CM X 7,50 MTS	UNID	280
25	PILHA ALCALINA AA	UNID	100
26	PILHA RAYOVAC AAA	UNID	100
27	PRATO DESCATAVEL 15CM	PCT	1000
28	SACO DE PIPOCA 50UN	PCT	100
29	SACO P/CACORRO QUENTE C/100 UNID.	PCT	50
30	SAQUINHO PLASTICO KG	KG	100
31	SUPORTE P/GUARDANAPO PLASTICO	UNID	10
32	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO.	UNID	120
33	VELA TRADICIONAL PARA FILTRO DE BARRO	UNID	800
VALOR TOTAL DO LOTE			
LOTE 06			
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT
1	ABACAXI	UNID	200
2	ABOBORA	KG	300
3	AÇAFRÃO	KG	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

4	ALFACE	UNID	100
5	ALHO N4	KG	100
6	ALHO N6	KG	100
7	BANANA MADURA	DZ	200
8	BANANA VERDE	DZ	200
9	BATATA DOCE	KG	200
10	BATATA INGLESA	KG	200
11	BETERRABA	KG	100
12	CAMOMILA	KG	10
13	CANELA EM CASCA	KG	10
14	CEBOLA BRANCA	KG	300
15	CEBOLA ROXA	KG	300
16	CENOURA	KG	300
17	CHUCHU	KG	500
18	COENTRO MOIDO	PCT	200
19	COENTRO VERDE	PCT	300
20	COLORAL	PCT	220
21	COMINHO EM PO	KG	90
22	COUVE CORTADO	PCT	100
23	CRAVO	PCT	240
24	ERVA DOCE	KG	50
25	ERVILHA	UNID	100
26	FOLHA DE LOURO 10G	PCT	200
27	GENGIBRE	KG	80
28	GOIABA	KG	100
29	LARANJA	KG	100
30	LIMAO	KG	100
31	MAÇA	KG	120
32	MAMAO	KG	120
33	MAMAO VERDE CORTADO	PCT	100
34	MANDIOCA	KG	100
35	MARACUJA	KG	100
36	MARACUJINA	KG	100
37	MELANCIA	KG	200
38	OREGANO 10G	UNID	140
39	PALMA CORTADA	KG	50
40	PEPINO	KG	100
41	PIMENTA DO REINO	KG	20
42	PIMENTAO	KG	100
43	QUIABO 250G	PCT	100
44	REPOLHO	KG	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

45	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL	KG	300
46	TOMATE	KG	300
VALOR TOTAL DO LOTE			
LOTE 07			
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT
1	PAO DE FORMA	UNID	800
2	PAO DE FORMA INTEGRAL	UNID	500
3	PAO FRANCES DOCE 50G - 20 UNID. POR KG	KG	300
4	PAO FRANCES SALGADO 50G - 20 UN.POR KG	KG	1000
VALOR TOTAL DO LOTE			

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar as passagens rodoviárias de acordo com a demanda apresentada pela Administração Pública, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para a viagem.

5.2. As passagens deverão ser entregues em formato físico (impresso) ou digital (voucher ou código de embarque eletrônico), conforme especificado na requisição do órgão contratante.

5.3. O prazo máximo para a entrega das passagens, após a solicitação formal, será de 01 hora, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.

5.4. A entrega deverá ocorrer diretamente no endereço indicado pelo contratante ou por meio de plataforma digital da empresa contratada, garantindo o acesso imediato pelo beneficiário.

5.5. Em caso de indisponibilidade de passagens para o horário ou data solicitada, a empresa contratada deverá informar imediatamente ao órgão contratante, oferecendo opções alternativas compatíveis.

5.6. O não cumprimento das condições de entrega poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme disposto nas cláusulas de sanções e penalidades deste contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. No mínimo 30% (trinta por cento) do valor estimado para contratação.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.3. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.751.295,07 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Licínio de Almeida, Bahia, 19 de Fevereiro de 2025.

Ricardo Rocha Fernandes
Secretário de Administração